



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas, MG. CEP: 37130-001
Fone: (35) 3701-9000 Fax: (35) 3701-9006

PROCESSO SELETIVO EDITAL 18/2022/PRPPG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-MG

CONVOCAÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE

Período de matrícula: 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023

FARMÁCIA

Inscrição	Nome do (a) candidato (a)	Pontuação Final	Classificação
4046	Alessandro José da Silva	11,9	3º

De acordo com o Edital N° 18/2022/PRPPG

13. Da Matrícula

13.1. A convocação para a matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes neste Edital, de acordo com o item 1, bem como a confirmação de disponibilidade de concessão de bolsas pelo Ministério da Educação para os profissionais residentes Turma 2023-1. O Aviso de Convocação, que obedecerá a classificação dos candidatos por categoria profissional, estará disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao>

13.2. O (as) candidato (as) convocado (as) deverão realizar a matrícula no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, através do sistema de inscrições da UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/>

14. No ato de admissão ao Programa o aluno deverá assinar um Termo de Compromisso atestando a sua disponibilidade para participar efetivamente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG, durante o período letivo de 2023 a 2025 para efetivar a matrícula e fazer jus à bolsa e ao certificado. Os (As) bolsistas residentes deverão cumprir regime de dedicação exclusiva, sujeito a plantões de final de semana dentro de sua carga horária total.

15. O início das atividades no Programa será no dia 01 de março de 2023.

16. O (A) Candidato (a) classificado (a) para a vaga de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIFAL-MG deverá enviar para a matrícula, os seguintes documentos digitalizados legíveis, através do sistema de inscrições da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao>:

- a) Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Foto 3x4;
- d) Carteira de Identidade (expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil [SSP/PC]). Não será aceita, dentre outros, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao_dequitacao-eleitoral);
- g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Inscrição no Conselho de Classe;
- i) Comprovante de situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- j) Número de PIS/PASEP;
- k) Número da conta (corrente ou salário), banco e agência que a UNIFAL-MG possui convênio, conforme abaixo relacionados: - Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário) - Caixa Econômica Federal (somente conta salário) - Itaú (somente conta salário) - Bancoob (somente conta salário) - Bradesco (somente conta salário) - Santander (somente conta salário) - Banrisul (somente conta salário) - Bansicred (somente conta salário)
- l) Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- m) Termo de compromisso; e
- n) Requerimento de matrícula.

17. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitação de matrícula e envio dos documentos digitalizados, de acordo com o item 16, não recebidos no prazo previsto neste edital por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18. O (A) candidato (a) que por qualquer motivo não efetivar a matrícula em tempo hábil, ou não enviar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à vaga. 19. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os (as) candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos, após as datas estabelecidas. 20. Será convocado a ocupar a vaga remanescente outro (a) candidato (a) aprovado (a), respeitada a ordem de classificação por categoria profissional.

Alfenas, 30 de janeiro de 2023.

Profª Sueli Leiko Takamatsu Goyatá
Presidente do Processo Seletivo